

CONSELHO UNIVERSITÁRIO**EDITAL Nº 4/2020/CONSUN**

A COMISSÃO ELEITORAL INSTITUÍDA E DESIGNADA PELA DECISÃO Nº 5/2020/CONSUN, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital de resultado da eleição prevista no Edital nº 1/2020/Consun; considerando o que consta no processo nº 23422.010043/2020-84.

1. RESULTADO DA ELEIÇÃO

Chapa 1: 14 (catorze) votos;

Chapa 2: 8 (oito) votos;

Total: 22 (vinte e dois) votos.

ARLOS ELEODORO SEIXAS RISDEN JUNIOR
EDUARDO GONÇALVES REIMBRECHT
PAULA ANDREA JARAMILLO ARAUJO
30 de outubro de 2020

COMISSÃO SUPERIOR DE EXTENSÃO**RESOLUÇÃO Nº 3/2020/COSUEX**

A COMISSÃO SUPERIOR DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e Regimento Geral, considerando a Resolução nº 3/2014/COSUEX, que aprova a Política de Extensão da UNILA; a Resolução nº 1/2015/COSUEX, que regulamenta a Extensão Universitária; a Resolução nº 2/2015/COSUEX, que normatiza os Programas de Extensão; o Edital nº 33/2018/PROEX, de chamada pública para apresentação de propostas de Programas de Extensão; o deliberado na 29ª Reunião Ordinária da COSUEX; e o que consta no processo nº 23422.009693/2018-34; RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Programa de Extensão "Programa Escola Livre de Música da UNILA".

Art. 2º Convalidar a execução do Programa de Extensão ""Programa Escola Livre de Música da UNILA"" desde a data de início registrada no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) - Módulo Extensão.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

KELLY DAIANE SOSSMEIER
29 de outubro de 2020

GABINETE DA REITORIA**PORTARIA Nº 361/2020/GR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições legais, em observância ao disposto no Art. 6º do Decreto nº 9.759, de 11 de março de 2019, e considerando o disposto no Processo Eletrônico nº 23422.008472/2020-15, resolve:

Art. 1º Instituir o Fórum Permanente dos Coordenadores de Programas de

Pós-Graduação (FOCOPG), da Universidade Federal da Integração Latino-americana (UNILA).

Parágrafo único. É vedada a criação de subcolegiados.

Art. 2º O FOCOPG será composto por todo(a)s o(a)s coordenador(a)s dos programas de pós-graduação da UNILA, o(a)s quais poderão ser representado(a)s, em eventuais ausências, por seus(suas) substituto(a)s legais.

Art. 3º Compete ao FOCOPG:

I - apreciar questões associadas à pós-graduação, manifestando-se sempre que consultado;

II - manifestar-se sobre processos em trâmite nos órgãos colegiados superiores ou outras unidades administrativas da UNILA;

III - contribuir para otimizar a gestão relacionada aos cursos de pós-graduação, da UNILA, propondo soluções às instâncias administrativas ou colegiadas competentes.

Art. 4º O FOCOPG será presidido pelo(a) Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação ou, em sua ausência, pelo(a) Pró-Reitor(a) Adjunto(a) de Pesquisa e Pós-Graduação.

§ 1º No impedimento deste(a) último(a), o(a) Pró-reitor(a) poderá indicar outro(a) representante da macrounidade para presidir o Fórum.

Art. 5º O interstício entre as reuniões será de 60 (sessenta) dias, resguardados os casos excepcionais, quando poderão ser realizadas reuniões extraordinárias.

§1º As reuniões ocorrerão presencialmente ou virtualmente.

I - A realização das reuniões virtuais obedecerá, quanto à plataforma utilizada, a recomendação oficial da Administração da universidade.

§2º A convocação para as reuniões ordinárias e extraordinárias deverão ser enviadas por correio eletrônico institucional, com antecedência, mínima, de 3 (três) dias úteis.

§ 3º O FOCOPG contará, a cada reunião, com um(a) secretário(a) ad hoc.

Art. 6º As reuniões do FOCOPG serão instaladas com a presença da maioria simples dos seus membros.

§1º O quórum será apurado, no início da reunião, por lista de presença.

§2º Após 20 (vinte) minutos do horário previsto para o início da sessão, não havendo quórum, a presidência declarará a não instalação da sessão.

§3º As votações ocorrerão por maioria simples dos membros presentes.

Art. 7º O Regimento Interno será elaborado pelos membros do FOCOPG em um prazo de 30 dias, contados a partir da publicação do presente ato. Parágrafo único. O Regimento Interno de que trata o caput deverá ser aprovado pelo Reitor.

Art. 8º O FOCOPG deverá encaminhar ao Gabinete da Reitoria relatórios anuais de atividades.

Art. 9º O FOCOPG contará com apoio administrativo do Departamento de Pós-Graduação, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 10 A participação no FOCOPG constitui serviço público relevante, não remunerado.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no boletim de serviço.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
22 de outubro de 2020